



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Ao Senhor:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º. 032/2023

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n.º. 031/2023, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: Pelo presente Projeto de Lei, Fica instituída a Verba Indenizatória-VI destinada a cobertura de despesas de viagens de servidores motoristas do transporte de pacientes para atendimentos ambulatoriais, hemodiálises, consultas eletivas e exames fora do Município, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 031/2023 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que a VI- Verba Indenizatória a ser concedida aos motoristas de transporte de pacientes para atendimentos ambulatoriais, hemodiálises, consultas eletivas e exames fora do Município se alinha às disposições do art. 79, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, do art. 71, § 4º, inciso III, e § 5º, inciso II, da Lei complementar n.º 012, de 21 de novembro de 2013, Estatuto do Servidor Municipal. O servidor pertencente à categoria de motorista, quando lotado na Secretaria de Saúde, via de regra, passa a se submeter ao regramento contido no § 2º, do art. 71, do Estatuto do Servidor de Cláudia, que veda a percepção de diárias, quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

Com fulcro nos princípios da economicidade e da efetividade, a Administração Municipal optou pela instituição da Verba Indenizatória, nos moldes propostos, em face do permissivo constante do inciso II, do § 5º, do art. 71, da Lei Complementar n.º 012/2013.

Neste sentido esta Casa, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 031/2023 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto tendo em vista a urgência da matéria.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 16 de Junho de 2023.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **AMARAL** _____

Membro: **EDSON MOREIRA** _____